



LEI Nº 5.998, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM	
DIA <u>29</u> / <u>12</u> / <u>2015</u>	
EDIÇÃO: <u>1196</u>	
Assinatura/Servidor <u>[assinatura]</u>	Matrícula <u>0125653-0</u>

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE BETIM PARA O EXERCÍCIO DE 2016.**

A Câmara Municipal de Betim, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Betim para o exercício de 2016 em R\$ 1.813.904.000,00 (um bilhão, oitocentos e treze milhões, novecentos e quatro mil reais).

Art. 2º. Integram esta Lei, na forma de Anexos, os Demonstrativos exigidos pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, e pela Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 3º. As receitas, estimadas por categoria econômica e segundo a origem dos recursos, estão desdobradas nos seguintes componentes:

RECEITAS CORRENTES	1.724.878.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	256.079.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	83.855.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	111.680.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.113.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.232.761.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.390.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	160.321.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	59.279.000,00
ALIENAÇÕES DE IMÓVEIS	18.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	83.042.000,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	102.777.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-174.072.000,00
TOTAL DA RECEITA	1.813.904.000,00

Art. 4º. As despesas, no mesmo valor das receitas, estão desdobradas nas seguintes funções de governo:

LEGISLATIVA	53.000.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	6.978.000,00
ADMINISTRAÇÃO	136.157.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	28.435.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.319.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	78.085.000,00
SAÚDE	462.293.000,00
EDUCAÇÃO	381.562.000,00
CULTURA	14.810.000,00
URBANISMO	150.135.000,00
HABITAÇÃO	8.673.000,00
SANEAMENTO	20.100.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	42.008.000,00
AGRICULTURA	740.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	376.000,00
TRANSPORTE	14.470.000,00
DESPORTO E LAZER	18.153.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	99.053.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA IPREMB	241.257.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.300.000,00
TOTAL DA DESPESA	1.813.904.000,00

Art. 5º. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento – Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão, autorizado a realizar a movimentação de dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

Art. 6º. O Poder Executivo remeterá bimestralmente ao Poder Legislativo, cópias de todos os decretos referentes a créditos adicionais.

Art. 7º. As destinações das fontes de recursos e as estruturas das naturezas de despesas, aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas dentro de uma mesma categoria de programação para atender às necessidades de execução, observados os limites fixados para cada categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, destinações de recursos, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.



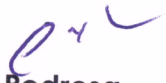
Art. 8º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.930, de 22 de julho de 2015, autorizado a abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) da despesa fixada no art. 1º desta Lei.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 28 de dezembro de 2015.


Carlaile Jesus Pedrosa
Prefeito Municipal

(Originária do Projeto de Lei nº 185/15, de autoria do Poder Executivo Municipal)